ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.291 DE 25 DE JUNHO DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R$ 85.751,91 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R$ 85.751,91 (Recursos Estado/PSE)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.122 – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.07.02	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R$	6.000,00
33.90.30.99.02	Material de Consumo - Outros	R$	6.000,00
33.90.36.99.02	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$	20.000,00
33.90.39.08.02	Serviços referentes Eventos e Shows	R$	25.000,00
33.90.39.15.02	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	3.751,91
33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	25.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2017, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017

Conta : 0019682 – 7, 1019682 - 7 - Recursos PSE - Banco do Brasil S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 85.751,91	Obrigações	R$ 0,00
		Superávit	R$ 85.751,91
Total	**R$ 85.751,91**	**Total**	**R$ 85.751,91**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 25 de junho de 2018

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal